



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação

Gabinete do Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ofício

Interessado: Deputada Professora Bebel

Assunto: Requerimento de Informação 365, 2019

Trata-se de Requerimento de Informação 365, de 2019, solicitando informações a respeito do Projeto Líderes Públicos.

a) O denominado "Projetos Líderes Públicos" é um projeto meramente teórico, em que há a construção de determinada filosofia de gestão, ou é projeto, que além de teórico, necessita de contratação externa para sua implantação e/ou acompanhamento, inclusive para a elaboração de relatórios e interpretação de dados, treinamento dos gestores, workshops, semanários, palestras e assemelhados?

O Projeto Líderes Públicos tem como objetivo democratizar, profissionalizar e criar critérios técnicos para o acesso a posições de liderança dentro da Secretaria Estadual de Educação. Para sua execução foi elaborado um Acordo de Cooperação com o Instituto Lemann, que tem notória capacidade e experiência para operacionalizar junto com os servidores da Seduc o processo de avaliação dos Dirigentes Regionais de Ensino (DE) e posterior processo seletivo para vagas em DEs definidas a partir dessa avaliação. Cabe ressaltar que não houve transferência de recursos para execução do Plano de Trabalho previsto no ajuste supracitado, uma vez que se trata de um Acordo de Cooperação, instrumento previsto pela Lei Federal 13.019/14, "por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros".

b) Houve algum processo licitatório em qualquer das modalidades previstas em lei para a contratação de empresa que planejou, orientou ou forneceu consultoria para a implementação do chamado "Projeto Líderes Públicos"? Conforme explicitado na resposta ao item a), houve a celebração de Acordo de Cooperação nos termos da Lei Federal 13.019/14 com o Instituto Lemann, que não envolve transferência de recursos, de modo que não existe a necessidade de processo licitatório.

c) Qual o número do Processo Administrativo em que os atos públicos relacionados ao contrato mencionado no item "b" anterior se corporifica, caso tenha sido afirmativa a resposta ao item anterior?

O Acordo de Cooperação com o Instituto Lemann está cadastrado no Processo SEE Nº 336083/2019.

d) Houve alguma autorização do Governador do Estado, para a eventual dispensa de processo

Classif. documental

006.01.10.003



SEDUCOFI202050897A



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação

Gabinete do Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

licitatório para o caso de contratação previsto no item "b" anteriormente mencionado? Este ato administrativo eventualmente existente foi tornado público através de qual mecanismo? Em que data?

Por não se tratar de aquisição de produto ou serviço, não cabe execução de processo licitatório. Por consequência, não há necessidade de tal aprovação por parte do Governador do Estado. Cabe ressaltar que não há transferência de recursos no Acordo de Cooperação com o Instituto Lemann.

e) Houve algum chamamento público para a contratação de alguma OS (Organização Social) ou OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) para que execute o objeto do contrato descrito no item "b" anterior?

Por não se tratar de processo de convênio, não há necessidade de chamamento público no caso do Projeto Líderes Públicos.

f) No caso de haver alguma empresa, OS ou OSCIP contratada para a execução do item "b" mencionado anteriormente, decline-se a razão social e a inscrição no CNPJ. daquela;

Não houve contratação de empresa, OS ou OSCIP para execução do item "b". A Secretaria Estadual de Educação celebrou Acordo de Cooperação com o Instituto Lemann para tal execução. Cabe ressaltar que não houve transferência de recursos nesse Processo.

g) Eventual empresa, OS ou OSCIP que tenha sido eventualmente contratada ou com a qual tenha sido firmado contrato de parceria, para a execução do projeto de que trata o presente requerimento, poderá contratar outras empresas ou firmar parceria com outras OS ou OSCIP, se assim entender? É necessária a anuência do Estado para que tal fato se concretize?

O Instituto Lemann fica comprometido com a execução do Plano de Trabalho Anexo ao Acordo de Cooperação supracitado. Para tal, pode contratar parceiros especialistas ou alocar consultores e gestores de projeto. Entretanto, todas as decisões relativas ao andamento do Projeto Líderes Públicos, seus critérios, sua divulgação e seus prazos são definidos pela Secretaria Estadual de Educação. Cabe ressaltar que não há transferência de recursos nesse Processo.

h) Especifique o valor gasto com o projeto de que cuida o presente requerimento no ano de 2019, e qual a estimava para o ano de 2020.

Não houve nenhum valor gasto com o projeto até o momento desta resposta ao requerimento e não há estimativa de gastos para o ano de 2020. Cabe ressaltar que não há transferência de recursos no Acordo de Cooperação Supracitado.

São Paulo, 28 de abril de 2020.



SEDUCOFI202050897A



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Educação

Gabinete do Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rossieli Soares da Silva

Secretário de Educação

Gabinete do Secretário



SEDUCOFI202050897A